

## ● APOSENTADORIA ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO SERÁ REGULAMENTADA

**E**stá em fase final de debate no Conselho Nacional de Previdência proposta de Projeto de Lei Complementar regulamentando o § 4º do art. 40 da Constituição Federal sobre aposentadoria especial no serviço público que poderá ser encaminhada ao Congresso Nacional ainda no primeiro semestre deste ano.

As novas regras, depois de aprovadas pelo Congresso Nacional, irão valer para todos os servidores públicos, seja da União, Estados ou municípios dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário.

Hoje os servidores públicos que trabalham em áreas insalubres ou que trazem danos à saúde como radiologia ou ainda com produtos perigosos como inseticidas não podem requerer aposentadoria especial como na iniciativa privada e têm que se submeter às mesmas regras dos demais servidores.

O Projeto de Lei diz em seu primeiro artigo que a aposentadoria especial será devida ao servidor que tenha exercido “atividades inerentes ao seu cargo efe-

tivo pelo período mínimo de vinte, vinte e cinco ou trinta anos, conforme o caso, desde que sujeito exclusivamente a condições especiais que prejudiquem sua saúde ou a integridade física”.

O Ministério da Saúde em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, está estudando e reavaliando o rol de doenças consideradas graves na atual legislação que com a evolução dos medicamentos e terapias foram superadas. A intenção é incluir doenças novas como LER – Lesão por Esforço Repetitivo e retirar outras que já são superadas pelos novos tratamentos e permitem o retorno do servidor ao trabalho depois de curado, como a tuberculose.

O projeto de lei complementar está em consulta pública no seguinte endereço:

[http://www.previdencia.gov.br/conaprev/docs/aposentadoria\\_especial\\_CONAPREV.PDF](http://www.previdencia.gov.br/conaprev/docs/aposentadoria_especial_CONAPREV.PDF)

O servidor poderá fazer sua sugestão ao Projeto neste endereço: [srh@planejamento.gov.br](mailto:srh@planejamento.gov.br).

## ● GOVERNO RESTITUI IMPOSTO DE RENDA COBRADO A MAIS

**O**s servidores públicos federais que tiveram Imposto de Renda recolhido a mais no mês de dezembro vão receber a restituição diretamente no pagamento deste mês de fevereiro, que será creditado no segundo dia útil de março.

O recolhimento indevido ocorreu porque a Medida Provisória 232 – alterando a legislação tributária federal e corrigindo em 10% a tabela do Imposto de Renda - foi editada no dia 30 de dezembro de 2004. Embora seus efeitos incidissem sobre os salários do mês de dezembro, a folha de pagamentos do funcionalismo público já estava processada naquela data, com os descontos incidindo sobre a tabela anterior, sem correções.

Devem receber a restituição todos os servidores que receberam em dezembro mais de R\$1.058 líquidos. Os valores a serem restituídos variam de R\$ 30 a R\$ 45 em média.

### *Fique Sabendo*

## GOVERNO ACERTARÁ DÉBITO DOS 28,86% NAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS

**O** governo federal vai acertar as contas com cerca de mil servidores que vêm recebendo o passivo dos 28,86% em valores inferiores aos que lhes eram devidos em 1998. Na ocasião, foi estabelecido o teto de 40 mil Ufir (valor de referência da época) para pagamento aos servidores das Instituições Federais de Ensino (IFEs) e o teto de 70 mil Ufir para os demais servidores do Executivo.

Assim, um servidor que tinha direito a receber mais do que o limite estabelecido terá a diferença paga em duas partes, junto com as duas últimas parcelas do acordo a serem pagas em 2005.